



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.943.268/0001-79 Telefax: (083) 34541035

LEI MUNICIPAL 411/2012

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito E Secretários do Município de Ibiara, a partir de 1º de Janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIARA-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou em 03/10/2012, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Ibiara para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) mensais.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Ibiara para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, será de R\$. 8.000,00 (Oito Mil Reais), correspondente a 50% (Cinquenta Por Cento) do subsídio atribuído ao Prefeito do Município.

Art. 3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Ibiara para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013, será de R\$. 2.000,00 (Dois Mil Reais), mensais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibiara - PB, 04 de Outubro de 2012.


PEDRO FEITOZA LEITE
Prefeito Constitucional